



Inttegra
INSTITUTO DE MÉTRICAS AGROPECUÁRIAS



associação brasileira
de zootecnistas

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 03/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOTECNISTAS
– ABZ E A INTTEGRA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE
PROJETOS E AÇÕES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
CIENTÍFICA EM CONJUNTO.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOTECNISTAS, doravante denominada **ABZ**, fundada em 24 de setembro de 1988, é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro na SEPS 709/909, Bloco "D", sala 113, CEP: 70390-089, Brasília, Distrito Federal, Brasil, integrada por estudantes e profissionais graduados em Zootecnia, na forma da Lei, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.953.604/0001-03, neste ato representado pela diretora de relações institucionais, a *Zootecnista Flávia Oliveira Abrão Pessoa*, nomeada por termo de posse lavrado, assinado em 14 de março de 2019, conforme rege o estatuto próprio da entidade, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 13775929 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 07122456692 e a **INTTEGRA – INSTITUTO DE MÉTRICAS AGROPECUÁRIAS LTDA**, doravante denominada **INTTEGRA**, fundada em 13/03/2015, de duração ilimitada, tendo como sede e foro a cidade Maringá - PR, no endereço Avenida Mandacaru, 2150 – Sala 8, CEP: 87083-240, neste ato representado pelo seu Antonio Chaker El-Memari Neto, zootecnista, nomeado conforme rege o estatuto próprio da entidade, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 251176897 e inscrito no CPF sob o nº 000.886.679-10, firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo, abaixo indicado, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização de mútua cooperação visando o desenvolvimento de Projetos e Ações de Cooperação entre as instituições, estando previstas

a realização de atividades de natureza técnica e científica para o fortalecimento institucional da Zootecnia Brasileira, dentro de suas atribuições e objetivos explícitos nos respectivos estatutos das entidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento:

I - Compete à ABZ:

a) Auxiliar a divulgação dos eventos, cursos promovidos pelo parceiro por meio do site oficial (matéria) e/ou redes sociais da ABZ (notas no Story e, quando aprovado pela diretoria, matérias na página do Instagram e Facebook).

II - Compete à INTTEGRA:

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato, a INTTEGRA – INSTITUTO DE MÉTRICAS AGROPECUÁRIAS LTDA se compromete a:

a) Sempre que possível, inserir a logo da ABZ nos materiais de divulgação, banners, sites. Dessa forma, a logomarca da ABZ deve ser inserida no item “apoio institucional”.

b) Conceder 5% de desconto aos sócios da ABZ nos cursos e livros oferecidos na Universidade Inttegra (www.universidadeinttegra.com)

III - Compete conjuntamente a ABZ e à INTTEGRA:

a) Estimular a integração entre os seus respectivos sócios/membros;

b) Desenvolver ações conjuntas como atividades técnicas, eventos, estudos e discussões sobre assuntos relevantes ao desenvolvimento e fortalecimento da Zootecnia;

c) Emitir comunicações como notas e moções em conjunto, desde que aprovadas pelas respectivas diretorias executivas ou assembleias ou conselhos consultivos institucionais, desde que respeitadas às atribuições e objetivos explícitos nos respectivos estatutos das entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

I – Os coordenadores designados neste termo conservarão a autoridade normativa e exercerão função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar do desenvolvimento desta cooperação, ficando assegurado a eles o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Este termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do presente Termo.

II - As despesas necessárias à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, diárias, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes e/ou recursos provenientes das respectivas instituições desde que devidamente aprovadas pelas respectivas diretorias executivas.

III - Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do presente Termo, poderá ser celebrado convênios específicos, obedecendo, nesse particular, ao disposto nos respectivos estatutos institucionais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual contribuição de recursos humanos, isto é, sócios, por quaisquer dos partícipes, para a execução da presente Termo de Cooperação, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será publicado na forma de extrato no site institucional e cópias serão devidamente arquivadas nas respectivas secretarias das entidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações

decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a este Instrumento e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público internacional e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Ficam eleitas as Assembleias Ordinárias da ABZ e da INTTEGRA como foro deliberativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões do presente instrumento. E, assim por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

4

Brasília, 06 de maio 2020.

Assinado Original

Flávia Oliveira Abrão Pessoa
Diretora de relações institucionais
da ABZ

Antonio Chaker El-Memari Neto
Sócio Administrador da Inttegra

Testemunha:

Nome:

CPF:



Inttegra
INSTITUTO DE MÉTRICAS AGROPECUÁRIAS



associação brasileira
de zootecistas